

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE24/2025-PMFSN.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE24/2025-PMFSN.....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE24/2025-PMFSN.....	11
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 182/2022	15
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 183/2022	15
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 184/2022	16
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 186/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025.....	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025.....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025.....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025.....	17
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 212/2025	18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Administrativo nº 057/2025
- Pregão Eletrônico nº 0243/2025
- Objeto da licitação: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência.



Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
EMPRESA: BETA LAB IMAGEM LTDA, CNPJ: 48.686.783/0001-35	R\$ 661.200,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: R\$ 661.200,00 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos reais)			

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
EMPRESA: BIOCENTRO LTDA, CNPJ: 18.746.153/0001-48	R\$ 786.000,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: R\$ 786.000,00 (setecentos e setecentos e seis mil reais)			

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
EMPRESA: D PAULA LTDA, CNPJ: 20.232.764/0001-10	R\$ 703.000,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais)			

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.
Formosa da Serra Negra – MA, 22 de setembro de 2025.
FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE24/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE24/2025-PMFSN
A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no PNCP EM 11/08/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	BETA LAB IMAGEM LTDA				
CNPJ	48.686.783/0001-35				
ENDEREÇO	RUA SILVA JARDIM, Nº 161, VILA VIANA, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA.				
REPRESENTANTE	JOSÉ LUIS PINTO ASSUNÇÃO				
E-MAIL	: (99) 98404-9370				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERVIÇO	800	464,00	371.200,00



07	RAIO-X	SERVIÇO	2000	145,00	290.000,00
TOTAL					661.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da serra negra/MA 22 de setembro de 2025

FERNANDA SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA :BETA LAB IMAGEM LTDA

CNPJ:48 .686.783/0001-35

JOSÉ LUIS PINTO ASSUNÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE24/2025-PMFSN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE24/2025-PMFSN**

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no PNCP EM 11/08/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	BIOCENTRO LTDA				
CNPJ	18.746.153/0001-48				
ENDEREÇO	RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/ MA				
REPRESENTANTE	EVERARDO LEAL ABREU				
E-MAIL	administrativo@grupobiocentro.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	DENSITOMETRIA OSSEA	serviço	200	200,00	40.000,00
02	ELETOENCEFALOGRAMA	serviço	200	168,00	33.600,00
03	MAMOGRAFIA BILATERAL	serviço	400	176,00	70.400,00
04	RESSONANCIA MAGNETICA	serviço	1200	535,00	642.000,00
TOTAL					786.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Formosa da Serra Negra/MA 22 de setembro de 2025
FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
EMPRESA: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Everardo Leal Abreu
REPRESENTANTE LEGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE24/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE24/2025-PMFSN
A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no PNCP EM 11/08/2025, processo administrativo nº 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		D PAULA LTDA			
CNPJ		20.232.764/0001-10			
ENDEREÇO		AV. JOSÉ SARNEY, Nº 316, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA			
REPRESENTANTE		DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO			
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0006	ENDOSCOPIA	serviço	500	350,00	175.000,00
0008	ULTRASSONOGRAFIA	serviço	4000	132,00	528.000,00
TOTAL					703.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra/MA 22 de setembro de 2025

FERNANDA SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA: D PAULA LTDA

CNPJ: 20.232.764/0001-10

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 182/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 182/2022

REF.: Processo nº 055/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO com o CNPJ Nº 40.128.211/0001-29. OBJETO: 3º prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 182/2022, firmado entre as partes, em 22/08/2022, com prazo até 22/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2025 e encerramento em 22/08/2026 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Domingas Souza Silva, CONTRATANTE - A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, representante o Sr. Airton Leda dos Santos, CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 15 de agosto de 2025. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 183/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 183/2022

REF.: Processo nº 055/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO com o CNPJ Nº 40.128.211/0001-29. OBJETO: 3º prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 183/2022, firmado entre as partes, em 22/08/2022, com prazo até 22/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000, MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2025 e encerramento em 22/08/2026 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025 – SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro, CONTRATANTE -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, representante o Sr. Airton Leda dos Santos, CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 15 de agosto de 2025. AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 184/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 184/2022

REF.: Processo nº 055/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO com o CNPJ Nº 40.128.211/0001-29. OBJETO: 3º Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 184/2022, firmado entre as partes, em 22/08/2022, com prazo até 22/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE - 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO MDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA MESA – PDDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2025 e encerramento em 22/08/2026 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025 – SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Edsomar Brandão de Sá, CONTRATANTE - A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, representada pelo Sr. Airton Leda dos Santos, CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 15 de agosto de 2025. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 186/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 186/2022

REF.: Processo nº 055/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO com o CNPJ Nº 40.128.211/0001-29. OBJETO: 3º prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 186/2022, firmado entre as partes, em 22/08/2022, com prazo até 22/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2025 e encerramento em 22/08/2026 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Fernanda Soares de Souza, CONTRATANTE - A L DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, representada pelo Sr. Airton Leda dos Santos, CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 15 de agosto de 2025. Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa DRM INFORTECH LTDA, CNPJ Nº 08.830.350/0001-97 - OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviço de manutenção de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 86.007,00 (oitenta e seis mil e sete reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.39.00 - Outros

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA MESA – PDDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa DRM INFORTECH LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Daniel Rodrigues Milhomem pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de setembro de 2025. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa DRM INFORTECH LTDA, CNPJ Nº 08.830.350/0001-97 - OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviço de manutenção de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL : R\$ 28.173,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro CONTRATANTE e a empresa DRM INFORTECH LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Daniel Rodrigues Milhomem pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de setembro de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa DRM INFORTECH LTDA, CNPJ Nº 08.830.350/0001-97 - OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviço de manutenção de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 86.007,00 (oitenta e seis mil e sete reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) – COMP. UNIÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente) 12.361.0012.2095.0000 MANUT E DESENV ENSINO INTEGRAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sr. Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE e a empresa DRM INFORTECH LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Daniel Rodrigues Milhomem pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de setembro de 2025. Edsomar Brandão de Sá – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa DRM INFORTECH LTDA, CNPJ Nº 08.830.350/0001-97 - OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviço de manutenção de informática, para atender as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



necessidades da Secretaria de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 86.007,00 (oitenta e seis mil e sete reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa DRM INFORTECH LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Daniel Rodrigues Milhomem pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de setembro de 2025. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 212/2025

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 212/2025 - REF.: DISPENSA nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 - publicado na edição nº 656 página 1, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 - REF.: DISPENSA Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 060/2025. Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025, Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 12 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 095/2021

REF.: Processo nº 072/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA(MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, NEURIVALDO DOS REIS RIBEIRO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 095/2021(UBS Pedra Furada), firmado entre as partes em 03/05/2021 e prorrogado até 30/08/2025. NOVA VIGÊNCIA: de 01/09/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, denominada LOCATÁRIO e NEURIVALDO DOS REIS RIBEIRO, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, de 01 Setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 22/09/2025 21:38:01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac574aa4de45ebc3de6826677a4d4a3ec3ddd737
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

